

### LEI N° 2.334 DE 27 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o chefe do Poder Executivo autorizado abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa de 2023, nos termos do Inciso II do Art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, tendo como fonte os recursos previstos no Art. 43 da mesma Lei.

**Parágrafo único.** A autorização de que trata o *caput* deste artigo consiste na criação de novos elementos de despesas que não foram previstos nos programas aprovados na Lei Orçamentária Anual nº 2.294/2022.

**Art. 2º** O elemento de despesa abertos através desta lei, é o abaixo elencado:

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 008 – SECTEL – Departamento de Cultura e Turismo

Função 13 – Cultura

Sub-função 392 – Difusão Cultural

Programa 0017 – Programa de Incentivos às Atividades Culturais

Projeto Atividade 2052 - Incentivos a Atividades Culturais

Elemento 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros –

Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo

**Art. 3º** Os planos de governos, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentária Anual em vigência passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei e para cobertura do Crédito Especial será utilizado o recurso proveniente de excesso de arrecadação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã-MS, 27 de junho de 2023.

MANGEL EUGÊNIO NERY Prefeito Municipal de Camapuã

## REFERENTE AO CONTRATO Nº 351/2023

Partes: Município de Camapuã - MS e Sueli Pereira do Carmo.

**Objeto:** O Contratado prestará serviço no cargo de Professor, Nível II – Licenciatura Plena, de forma continuada em regime de 24 horas semanais, em substituição ao período de Atestado Médico da Professora Claudete Olinda Budke, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município de Camapuã-MS.

**Fundamentação:** O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal n° 2.291, de 23 de novembro de 2022 (Lei da Constituição Temporária).

Vigência: De 15/06/2023 e término 04/07/2023.

Assinam: Manoel Eugenio Nery - Prefeito Municipal e Contratado (a) Sueli Pereira do Carmo.

Camapuã - MS, 15 de junho de 2023.

Matéria enviada por MARIANE PEREIRA FRANCA

# Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos LEI Nº 2.334 DE 27 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o chefe do Poder Executivo autorizado abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa de 2023, nos termos do Inciso II do Art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, tendo como fonte os recursos previstos no Art. 43 da mesma Lei.

**Parágrafo único.** A autorização de que trata o *caput* deste artigo consiste na criação de novos elementos de despesas que não foram previstos nos programas aprovados na Lei Orçamentária Anual nº 2.294/2022.

Art. 2º O elemento de despesa abertos através desta lei, é o abaixo elencado:

Órgão

02 - Poder Executivo

Unidade

008 - SECTEL - Departamento de Cultura e Turismo

Função

13 - Cultura

Sub-função

392 – Difusão Cultural

Programa

0017 – Programa de Incentivos às Atividades Culturais

Projeto Atividade 2052 – Incentivos a Atividades Culturais

Elemento

3.3.50.39 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros –

Elemento

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros –

Elemento

3.3.90.30 - Material de Consumo

**Art. 3º** Os planos de governos, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentária Anual em vigência passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei e para cobertura do Crédito Especial será utilizado o recurso proveniente de excesso de arrecadação.

Art. 4 º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã-MS, 27 de junho de 2023.

#### **MANOEL EUGÊNIO NERY**

### Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

## Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos LEI Nº 2.335, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

# <u>DispÕe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da lei orçamentária anual de 202 4 e dá outras providências.</u>

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha para a Câmara Municipal para a devida apreciação o seguinte Projeto de Lei:

Das disposições preliminares

**Art. 1º.** Em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e na Lei Complementar nº 101/2000, as Diretrizes Orçamentárias do Município de Camapuã para o exercício financeiro de 2024, compreende;

I - As prioridade e metas da Administração Pública Municipal;

II – A estrutura e organização dos orçamentos;